

EDITAL 168/2015 de 16 de Outubro de 2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeado por Decreto Presidencial de 03.09.2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei n.º 8.112 de 11/12/1990, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, Lei n.º 9.784 de 29/01/1999, publicada no D.O.U. de 01/02/1999, Decreto n.º 6.593 de 02/10/2008, publicado no D.O.U. de 03/10/2008, Decreto n.º 6.944 de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, Decreto n.º 7.312 de 22/09/2010, publicado no D.O.U. de 23/09/2012, Decreto n.º 8.259 de 29/05/2014, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, Portaria Ministerial n.º 243 de 03/03/2011, publicada no D.O.U. de 04/03/2011 e Portaria ministerial n.º 959 de 13/11/2014, publicada no D.O.U. de 14/11/2014, torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos(as) para o provimento de cargos vagos de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, conforme ANEXO III – QUADRO DE VAGAS deste Edital, para atendimento às necessidades dos câmpus que integram o IFG (Águas Lindas de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Goiânia Oeste, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Valparaíso de Goiás), sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei n.º 8.112/1990, e Plano de Carreira instituído pela Lei n.º 12.772 de 28/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012 e sua alteração posterior Lei n.º 12.863 de 24/09/2013, publicada no D.O.U. de 25/09/2013 e conforme o processo de n.º 23372.000794/2015-73, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, por meio da Comissão Central de Concurso Público e destina-se ao preenchimento das vagas especificadas para as áreas de conhecimento contidas no Anexo III, pelos candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), em ordem decrescente de classificação e dentro do prazo de validade do concurso.

1.1.1. Para cada área de conhecimento será constituída Banca Examinadora, composta de, até, 6 (seis) membros, sendo 3 titulares e 3 suplentes, conforme Memorando nº 153/2015/PRODI/IFG, designados através de Portaria do Reitor do IFG, que atuará nas 3 fases do Concurso segundo critérios estabelecidos pela Comissão Central de Concurso Público, conforme os princípios da Administração Pública constantes no artigo 37 da Constituição Federal.

1.1.2. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das Bancas Examinadoras e da Comissão Central de Concurso Público, o disposto no artigo 18, incisos I, II e III, e no artigo 20 da Lei n.º 9.784/1999, além de vínculos parentais, sociais, afetivos, profissionais e acadêmicos.

1.1.2.1. Os vínculos parentais, consanguíneos por afinidade ou adoção serão considerados até o terceiro grau em linha reta ou colateral;

1.1.2.2. Considera-se vínculo social e afetivo a amizade íntima;

1.1.2.3. Considera-se vínculo profissional a relação de subordinação no emprego, independentemente do regime de trabalho;

1.1.2.4. Considera-se vínculo acadêmico o desenvolvimento conjunto de trabalhos acadêmico-científicos, nos últimos 3 (três) anos.

1.2. O (A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3. O concurso público será realizado em 03 (três) fases:

1.3.1. Prova Dissertativa de Conhecimentos (eliminatória e classificatória);

1.3.2. Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);

1.3.3. Prova de Títulos e proposta de Projeto de Pesquisa ou Extensão (classificatória);

1.4. A cada uma das fases será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.5. De acordo com o Quadro de Vagas, Anexo I, o regime de trabalho será o de 20 (vinte) horas semanais sem dedicação exclusiva ou de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 12.772/2012, sendo vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

1.5.1. De acordo com as necessidades de cada câmpus, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

1.5.2. O ingresso de candidatos(as) aprovados(as) neste Concurso Público para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico far-se-á no nível 1 da Classe DI, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme dispõe a Lei n.º 12.772/2012.

1.6. A remuneração está especificada na tabela do Anexo II.

1.7. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.8. O presente edital terá publicações complementares, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente edital.

2. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Considerar-se-á, para os fins desse Edital, pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

2.2. Para quaisquer das solicitações de que tratam os subitens seguintes, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV e incluir o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 03 (três) meses antes do término das inscrições que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, acrescido, quando necessário, de justificativa para a solicitação.

2.2.1. A documentação que trata o item anterior deverá ser encaminhada via SEDEX para o endereço: Reitoria do IFG, Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.130-012, aos cuidados da Comissão Central de Concursos, durante o período de inscrição.

2.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) com deficiência para o cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.3.1. Com fulcro no Art. 42 do Decreto 3.298/1999, a publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.3.2. Considerando o limite máximo de reserva de vagas imposto pelo §2º do Art. 5º da Lei 8.112/90, e considerando a quantidade máxima de candidatos que podem ser aprovados em virtude do número de vagas a partir do previsto no Anexo II do Decreto 6944/2009, caso o concurso tenha uma ou duas vagas para a mesma área/câmpus, a quinta vaga que vier a surgir deverá ser reservada a candidato Portador de Deficiência. Caso o concurso tenha três vagas para a mesma área/câmpus, a quinta e a décima vagas que vierem a surgir deverão ser reservadas a candidato Portador de Deficiência, e assim sucessivamente.

2.4. O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer atendimento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização delas, conforme previsto no artigo 40 §§ 1º e 2º Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.5. O(A) candidato(a) com deficiência que fizer jus ao tempo adicional – no máximo uma hora – para realização das provas, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à documentação listada no subitem anterior a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.6. O(a) candidato(a) poderá fazer a solicitação de reserva de vagas e atendimento especial na mesma correspondência.

2.7. A inobservância das exigências nas formas ou nos prazos previstos nesse Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição e/ou a ausência de atendimento especial no dia de realização das provas, conforme o caso.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO REGIME DE COTAS

3.1. Das vagas destinadas ao concurso ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento), conforme a Lei n. 12.990 de 09/06/2014.

3.2. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do §2º do artigo 1º da Lei n. 12.990 de 09/06/2014.

3.3. Somente haverá reserva de vagas para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 3 (três) no mesmo Câmpus.

3.4. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem, no ato da inscrição, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos negros, no ato da inscrição, o candidato deverá:

3.6.1 autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

3.6.2 informar que deseja concorrer à vaga reservada;

3.6.3 assinalar a área de conhecimento ao qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.

3.7. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada aos negros e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da livre concorrência.

3.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à livre concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

- 3.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à livre concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos negros.
- 3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a livre concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 3.13. O candidato inscrito, nos termos deste capítulo, participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).
- 3.14. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 3.15. A relação dos candidatos que se inscreveram às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos> juntamente com a lista de candidatos homologados que será publicada conforme o Anexo I – Cronograma de Atividades do Concurso.
- 3.16. O candidato poderá impetrar recurso, caso não identifique sua inclusão no regime de cotas durante a etapa de recursos contra as inscrições homologadas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 4.1. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Lei nº 11.784/2008 - Art. 111.), sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:
- 4.1.1. As relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito das Instituições Federais de Ensino; nos diversos níveis (Ensino Básico, Técnico e Superior) e modalidades.
- 4.1.2. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras orientações expedidas e divulgadas pela Comissão Central de Concurso Público, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.
- 5.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos> no período estabelecido no Anexo I - Cronograma de Atividades do Concurso, mediante os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados pela Internet e imprimir o boleto bancário para pagamento.

5.2.2. Indicar no Formulário de Inscrição o Cargo/Área/Especialidade conforme tabela constante do Anexo III deste Edital e de acordo com a barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.

5.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição impreterivelmente na data estabelecida no Anexo I - Cronograma de Atividades do Concurso, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

5.2.3.1. As inscrições somente serão efetivadas mediante confirmação, pela Comissão Central de Concurso Público, do pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção de taxa. Não sendo aceitos em qualquer caso comprovantes de Agendamentos de pagamentos.

5.2.3.2. Serão divulgadas as inscrições homologadas na data estabelecida no Anexo I - Cronograma de Atividades do Concurso, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>.

5.2.3.3. Caberá recurso contra o a lista de inscrições homologadas.

5.2.3.4. Os recursos contra o resultado das inscrições homologadas deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 9 deste Edital, no que diz respeito ao endereçamento, à forma e ao local para entrega do mesmo.

5.2.3.5. Os recursos contra o resultado das inscrições homologadas deverão ser encaminhados na forma estabelecida no item 9 deste Edital e seguindo os prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma de Atividades do Concurso.

5.3. O IFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Comissão Central de Concurso Público, que venham impossibilitar a transferência dos dados e não serão ressarcidos os valores pagos pelo(a) candidato(a).

5.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a correção dos seus dados dentro do prazo estipulado no Anexo I – Cronograma de Execução de Atividades.

5.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.6. Não haverá ressarcimento do valor da taxa de inscrição pago fora do prazo ou por motivos de desistência e/ou não comparecimento do(a) candidato(a) em qualquer das etapas do concurso.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o(a) candidato(a) que se declarar impossibilitado(a) de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (DOU - 03/10/2008).

6.2. O(A) candidato(a) interessado(a) em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enquadrar-se nas alíneas I e II do art.1º do Decreto 6.593:

6.2.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

6.2.2 Ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda per capita familiar mensal de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

6.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do(a) candidato(a), Anexo V do presente edital.

6.3.1. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas à Comissão Central de Concursos. A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art.10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.4. O(A) candidato(a) que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 6.2 deverá efetuar sua inscrição pela internet, preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição constante no Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>, e encaminhar a documentação necessária comprobatória, via SEDEX para o endereço: Reitoria do IFG, Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.130-012, aos cuidados da Comissão Central de Concursos.

6.4.1. O período para a solicitação de isenção está estabelecido no Anexo I - Cronograma de Atividades do Concurso.

6.4.2. Não serão aceitas solicitações de isenção postadas após o período estabelecido no Anexo I - Cronograma de Atividades do Concurso.

6.5. Os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma de Atividades do Concurso, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>.

6.6. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar no dia da realização da prova documento oficial e original de identificação contendo foto, assinatura e impressão digital colhida pelo órgão que expediu o documento.

7.2. Devido ao procedimento de identificação dos(as) candidatos(as), somente serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto, assinatura e impressão digital, com validade em todo o território nacional, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia

Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, pelas Forças Armadas, bem como Passaporte ou carteiras expedidas por ordens e conselho ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade de conferência da digital, da fotografia e da assinatura do(a) candidato(a).

7.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, como documento de identificação:

7.2.1.1. Certidões de nascimento / casamento;

7.2.1.2. Títulos eleitorais;

7.2.1.3. Documentos de identificação que não contenham foto, assinatura e impressão digital colhida pelo próprio órgão expedidor;

7.2.1.4. Carteiras de estudante;

7.2.1.5. Carteiras funcionais sem valor de identidade;

7.2.1.6. Documentos com data de validade vencida;

7.2.1.7. Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados;

7.2.1.8. Cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento de documento.

7.2.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos: registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via Internet no site <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual. No dia da realização da prova, o(a) candidato(a) será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.3. O(A) candidato(a) estrangeiro(a), no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, devidamente legalizada segundo as leis brasileiras, para possuírem validade no território nacional, ou fotocópia autenticada do protocolo do processo, juntamente com um documento que possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do(a) candidato(a).

7.4. O boleto bancário com o comprovante de pagamento poderá ser utilizado a título de comprovação de inscrição no Concurso, caso haja necessidade.

8. DA PROVA DISSERTATIVA DE CONHECIMENTOS

8.1. A prova Dissertativa de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A prova Dissertativa de Conhecimentos valerá 100 (cem) pontos e consistirá na resposta de 3 (três) questões.

8.2.1. As questões da Prova Dissertativa de Conhecimentos consistirão, a critério da Banca Examinadora, em dissertações e/ou perguntas com um ou mais subitens.

8.2.2. As questões da prova dissertativa de conhecimentos serão sorteadas dentre 10 (dez) opções de questões que estão relacionadas aos 10 (dez) temas referenciados na lista de Conteúdos Programáticos do Anexo XI.

8.2.3. Todas as questões a serem sorteadas estarão previamente redigidas no caderno de provas dissertativas.

8.2.4. O sorteio das questões ocorrerá no momento e no local de realização da Prova Dissertativa de Conhecimentos pela equipe de aplicação da prova com a supervisão de dois candidato(s) sorteado(s) aleatoriamente.

8.2.5. Caso haja mais de uma sala de aplicação de provas de uma mesma área de conhecimento, serão selecionados aleatoriamente dois candidatos de cada sala para acompanharem o sorteio em uma sala designada pela Comissão Central de Concursos.

8.2.6. Os candidatos deverão responder somente as 3 (três) questões sorteadas. Não serão consideradas, em hipótese alguma, respostas referentes às demais questões contidas na prova.

8.2.7. A contagem do tempo para realização das provas só terá início a partir do sorteio das questões dissertativas e da entrega do caderno de provas.

8.3. A Prova Dissertativa de Conhecimentos será aplicada simultaneamente na data estabelecida no Anexo I - Cronograma de Atividades do Concurso, nas cidades de Goiânia, Jataí, Luziânia e Uruaçu, em locais a serem divulgados pela Comissão Central de Concurso Público, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra localidade.

8.3.1. A prova dissertativa terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 13 horas e término às 17 horas (horário de Brasília).

8.3.2. No dia da realização das provas, os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados às 13 horas (horário de Brasília). Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) ao local das provas após as 13 horas, ficando automaticamente eliminado(a) do Concurso Público o(a) candidato(a) que chegar após o referido horário.

8.4. O(A) candidato(a) somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação de documento de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme item 7 do presente Edital.

8.5. Para a resolução das provas o(a) candidato(a) deverá portar somente: caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

8.5.1. Não será permitido adentrar ao prédio de realização das provas portando calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, lápis, lapiseira ou borracha, bem como é vedado portar aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como IPOD, MP3, MP4, entre outros). Caso seja identificado, a qualquer tempo, o porte de quaisquer desses itens no prédio de realização de prova, será eliminado conforme item 8.6.

8.5.2. A Comissão Central do Concurso Público não se responsabiliza pela guarda dos objetos acima mencionados e de quaisquer itens de porte do(a) candidato(a), tais como: itens de chapalaria, bolsas, malas, mochilas, capacetes e afins.

8.6. A Comissão Central do Concurso Público se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 8.5.1., não comunicar ao(à) candidato(a) no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em ata de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado à Comissão Central do Concurso Público que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso.

8.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) estarão sujeitos à identificação datiloscópica (impressão digital). A não aceitação deste procedimento implicará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso.

8.8. Os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) ao sistema de detecção de metal no dia da realização da prova, inclusive para acesso ao prédio.

8.9. Em nenhuma hipótese o(a) candidato(a) poderá realizar a prova fora do(s) local(is) e horário(s) estabelecidos pela Comissão Central de Concurso.

8.10. Todo(a) candidato(a), ao entrar na sala de provas, encontrará sobre a carteira o seu Caderno de Respostas da Prova Dissertativa de Conhecimentos, personalizado, o qual indica o local onde o(a) candidato(a) deverá sentar-se. O(A) candidato(a) não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados no Caderno de Respostas da Prova Dissertativa de Conhecimentos.

8.10.1. O Caderno de Respostas da Prova Dissertativa de Conhecimentos é composto por:

8.10.1.1. Capa personalizada, a qual contém instruções para a realização da referida prova, e **identificação do candidato a ser destacada.**

8.10.1.2. Campos para identificação da questão sorteada;

8.10.1.3. Folhas com pauta e sem pauta para resolução definitiva das questões.

8.11. Após o sorteio das questões, os(as) candidatos(as) receberão as instruções e avisos sobre a realização da prova e, em seguida, receberão o Caderno de Provas Dissertativas de Conhecimentos.

8.11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação dos dados de inscrição contidos no Caderno de Respostas da Prova Dissertativa de Conhecimentos, conforme a vaga/área de conhecimento pleiteada.

8.11.2. Distribuídos os Cadernos de Provas aos(as) candidatos(as) e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o(a) Coordenador(a) do Prédio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

8.11.2.1. Substituir os Cadernos de Provas defeituosos;

8.11.2.2. Em não havendo número suficiente de Cadernos de Provas para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas Completo;

8.11.2.3. Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o(a) Coordenador(a) do Prédio, após recebido comunicado da Comissão Central do Concurso Público, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

8.12. Durante a realização da Prova Dissertativa de Conhecimentos não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre candidatos(as), nem utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos ou quaisquer anotações, bem como o uso de calculadora, computadores ou outros instrumentos.

8.13. As respostas das questões da Prova Dissertativa de Conhecimentos deverão ser redigidas no Caderno de Resposta da Prova Dissertativa de Conhecimentos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, rigorosamente dentro do espaço determinado para respostas.

8.14. Qualquer desenho, recado, oração ou mensagem, inclusive religiosa, nome, apelido, pseudônimo, rubrica, assinatura, número de inscrição, ou qualquer marca que possa identificar a prova, que venham a ser colocados no Caderno de Resposta da Prova Dissertativa de Conhecimentos serão considerados elementos de identificação do(a) candidato(a). Apresentando qualquer um dos elementos anteriormente mencionados, a prova será desconsiderada, não será corrigida e lhe será atribuída pontuação zero.

8.15. Depois de finalizada a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno de Resposta da Prova Dissertativa de Conhecimentos ao fiscal.

8.16. Visando assegurar a lisura do Concurso, só será permitida a saída de candidatos(as) do prédio de realização de prova, a partir **16 horas**, sendo que os(as) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização das Provas.

8.17. Às **17 horas** soará o sinal para avisar o término das provas e nenhum(a) candidato(a) poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Caderno de Respostas da Prova Dissertativa após este horário.

8.18. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para a Prova Dissertativa de Conhecimentos.

8.18.1. O(A) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.18.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso.

8.19. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao(à) candidato(a) ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.20. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) com cabelos compridos deverão prendê-los e deixar as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas.

8.21. Poderá ser eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que:

8.21.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

8.21.2. Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

8.21.3. Não apresentar documento que bem o(a) identifique;

8.21.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes das **16 horas**;

8.21.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Comissão Central do Concurso Público no dia da aplicação das provas;

8.21.6. Ausentar-se da sala de provas, sem autorização, levando o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos;

8.21.7. Portar armas, mesmo que possua autorização para o porte;

8.21.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

8.21.9. Não devolver integralmente o material recebido;

8.21.10. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

8.21.11. Estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação mencionado no subitem 8.5.1;

8.21.12. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.22. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros, capacetes, óculos escuros ou similares, deverão ser guardados antes do início das provas, sob a carteira na qual o(a) candidato(a) foi designado para sentar-se. Ressalta-se que, em nenhum momento durante o período de realização das provas, o(a) candidato(a) poderá acessar ou manusear esses itens, sob pena de ser eliminado conforme itens 8.6 e 8.21.11 do presente edital.

8.22.1. A Comissão Central de Concurso não será responsabilizada, em hipótese nenhuma, por perda ou extravio dos pertences pessoais do(a) candidato(a) trazidos no dia de aplicação das provas, nem por danos a eles eventualmente causados.

8.22.2. **Os aparelhos eletrônicos deverão ser deixados do lado de fora do prédio onde ocorrerá a aplicação das provas.**

8.23. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão Central do Concurso Público procederá a inclusão do(a) mesmo(a), desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

8.23.1. A inclusão de que trata o subitem 8.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Central do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Dissertativas de Conhecimentos, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

8.23.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.24. Caso seja constatado, em qualquer fase do concurso, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 8.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
- 8.26. O resultado da prova dissertativa de conhecimentos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>, em data prevista no cronograma do Anexo I.
- 8.27. O(A) candidato(a) que não sair portando o seu caderno de provas no dia da prova, não poderá solicitar acesso posterior ao mesmo, tendo em vista que após as provas os mesmos serão descartados e encaminhados para a reciclagem.
- 8.28. Os conteúdos programáticos (Anexo XI) sobre os quais versarão as questões das provas serão publicados na Complementação deste Edital em conformidade com o Anexo I – Cronograma de atividades do Concurso.
- 8.29. A Prova Dissertativa de Conhecimentos deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal designado pela Comissão Central de Concurso Público devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.30. O Caderno de Respostas da Prova Dissertativa será o único documento válido para avaliação da Prova Dissertativa. As folhas para rascunho no Caderno de Provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
- 8.31. O Caderno de Respostas da Prova Dissertativa de Conhecimentos não será substituído por erro de preenchimento do(a) candidato(a).
- 8.32. A prova dissertativa será corrigida conforme Anexo VII - Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa.
- 8.33. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, atualizado pelo Decreto nº. 7.875, de 27 de dezembro de 2012, até 31 de dezembro de 2015, serão aceitas a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.
- 8.34. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) **pontos para o conjunto da prova, levando em consideração a quantidade de questões de cada prova**, com uma casa decimal, sem arredondamento, com base nos critérios previstos no Anexo VII - Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa. A nota da Prova Dissertativa de Conhecimentos atribuída por cada membro da banca será a soma das notas obtidas em cada um dos temas.
- 8.35. A nota final de cada candidato na Prova Dissertativa de Conhecimentos será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca examinadora.
- 8.36. Participarão da Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na prova escrita, estabelecendo-se o limite de 8 (oito) candidatos caso o concurso ofereça apenas uma vaga para aquele cargo/câmpus acrescido de mais 4 (quatro) candidatos para cada vaga adicional para o mesmo cargo/câmpus.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

9.1.1. Às inscrições homologadas e não homologadas;

9.1.2. Às questões da prova Dissertativa de Conhecimentos e respostas esperadas;

9.1.3. À correção de questões da Prova Dissertativa;

9.1.4. Ao Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático;

9.1.5. Ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos;

9.1.6. Ao Resultado Preliminar da avaliação do Projeto de Pesquisa ou Extensão;

9.1.7. Ao Resultado Preliminar do Concurso.

9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 9.1, devidamente fundamentado.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no Anexo I – Cronograma das Atividades do Concurso, bem como na forma estabelecida no presente edital.

9.4. Quanto aos recursos referentes às questões, cada questão deverá ser apresentada separadamente e identificada, conforme modelo do Anexo VII.

9.5. O recurso deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no endereço eletrônico < <http://www.ifg.edu.br/concursos> >, conforme horários e prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma das Atividades do Concurso, considerando-se o horário oficial de Brasília. Após os períodos mencionados, os pedidos de recurso não serão aceitos.

9.6. Para apresentação do recurso, o candidato deverá:

9.6.1. Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

9.6.2. Digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico < <http://www.ifg.edu.br/concursos> >;

9.6.3. Enviar o recurso, exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico < <http://www.ifg.edu.br/concursos> >, conforme instruções contidas na página.

9.7. Se do exame de recursos contra as questões da prova dissertativa de conhecimentos e das respostas esperadas resultar em anulação da questão e/ou alternativa, a pontuação correspondente será redistribuída para as demais questões da prova.

9.8. Não serão aceitos recursos, via fax e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos. Os recursos assim recebidos pela Comissão Central de Concurso Público serão indeferidos.

9.9. Serão indeferidos os Requerimentos de Recursos apresentados fora do prazo, fora do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.10. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Concurso Público e/ou Bancas Examinadoras e estarão à disposição dos(as) candidatos(as) recorrentes em até 06 (seis) dias após o prazo de interposição de recursos.

9.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no(s) dia(s) **mencionados no Cronograma de Atividade do Concurso, disponível no Anexo I, nas cidades de Aparecida de Goiânia, Luziânia, Jataí e Uruaçu**, em locais a serem divulgados pela Comissão Central de Concurso Público, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concurso>. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra localidade.

10.2. O sorteio de pontos e da ordem de apresentação dos (as) candidatos (as) para a prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá no(s) dia(s) **mencionados no Cronograma de Atividade do Concurso, disponível no Anexo I, nas cidades de Aparecida de Goiânia, Luziânia, Jataí e Uruaçu**, às 08 horas, em local a ser divulgado pela Comissão Central de Concurso Público, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>.

10.2.1. O sorteio de ponto e da ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) para a prova de desempenho didático será realizado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação do(a) primeiro(a) candidato(a) e será realizado em sessão pública aberta a todos, na qual será escolhido um assunto relacionado ao tema dentre os propostos por cada banca examinadora. Os demais temas serão excluídos. Este procedimento deverá ser registrado em ata.

10.2.2. No caso de haver um número de candidatos(as) para a Prova de Desempenho Didático que inviabilize a avaliação de todos os candidatos em um único dia, deverá ser promovido outro sorteio, com outros pontos, no dia seguinte, às 08 horas, na mesma forma prevista no subitem 10.2.1, para que os(as) candidatos(as) que forem avaliados(as) posteriormente tenham o mesmo tempo de preparação destinado aos(as) primeiros(as).

10.2.3. O(A) candidato(a) que não comparecer à sessão de sorteio do tema e da ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) poderá ter conhecimento do(s) ponto(s) sorteado(s) e da ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) por meio da publicação no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>, a ser feita até às 18 horas do dia da realização da sessão.

10.2.4. Não serão fornecidas informações sobre os pontos sorteados e a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) por telefone ou presencialmente após a realização pública da sessão do sorteio, devendo ser observado o disposto no subitem 10.2.3.

10.3. A Prova Desempenho Didático será ministrada perante a Banca Examinadora composta por três membros titulares e/ou suplentes, que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme itens do Anexo VIII - Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático.

10.4. No julgamento da Prova de Desempenho Didático a Banca Examinadora deverá empregar um formulário baseado em escala *Likert* de 05 (cinco) níveis, que considere os seguintes aspectos gerais:

10.4.1. Organização do trabalho pedagógico

10.4.1.1. Apresentação do plano de aula e definição dos objetivos (10%);

10.4.1.2. Organização da exposição e inter-relacionamento dos conteúdos (8%);

10.4.1.3. Planejamento e uso do tempo (4%);

10.4.1.4. Elaboração e uso dos recursos didáticos (8%);

10.4.1.5. Proposta de métodos de avaliação (4%).

10.4.2. Comunicação

10.4.2.1. Apresentação (voz, postura e gestos) (10%);

10.4.2.2. Linguagem empregada (4%).

10.4.3. Domínio do conteúdo

10.4.3.1. Domínio do conteúdo (44%);

10.4.3.2. Habilidade na consolidação dos conceitos (8%).

10.4.4. A nota final de cada candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.5. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos e serão disponibilizados apenas quadro, giz/pincel e apagador.

10.6. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica ou poderá ser subdividida em duas aulas, uma teórica e outra prática, tendo em vista a natureza do conteúdo.

10.7. Quando houver a necessidade de aplicação de uma aula prática, em função das particularidades de avaliação, os critérios a serem empregados deverão ser elaborados pela Banca Examinadora e tornados públicos quando da divulgação do tema sorteado. Neste caso, a nota da prova de habilidades didáticas corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às duas aulas.

10.8. A Prova de Desempenho Didático das áreas abaixo terão as seguintes especificidades:

10.8.1. Aos(as) candidatos(as) de LETRAS/LIBRAS: A prova didática para a área de Letras/Libras deve ser ministrada na Língua Brasileira de Sinais e tem como objetivo avaliar o desempenho dos(as) candidatos(as) ao ministrar uma aula para o ensino de Libras, podendo recorrer a diferentes recursos e metodologias de ensino de Libras que privilegiem a prática (dinâmicas, materiais didáticos diversificados, atividades e exercícios práticos). Todos os recursos utilizados pelos(as) candidatos(as) são de responsabilidade dos mesmos, conforme item 10.9 do presente edital.

10.8.2. Os(As) candidatos(as) de ARTES/MÚSICA terão, cada um(a), 45 (quarenta e cinco) minutos para uma aula expositiva acerca do ponto sorteado e até 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a aula prática a ser definida pela banca, de acordo a especialidade.

10.8.3. Os(As) candidatos(as) de Línguas estrangeiras (PORTUGUÊS/INGLÊS e PORTUGUÊS/ESPAHOL): deverão destinar **30 (trinta) minutos** para o ensino de Língua Portuguesa e **30 (trinta) minutos** para o ensino de Língua estrangeira, adequando o tema sorteado para as duas disciplinas. Já incluso o tempo necessário para organização de material, recursos didáticos, etc., na transição das duas partes da prova didática.

10.9. Todos(as) os(as) candidatos(as), independente da área, poderão utilizar outros recursos didáticos em suas aulas, ficando totalmente responsáveis por eles, inclusive pela instalação e manuseio durante a aula. O tempo eventual gasto pelo(a) candidato(a) com a instalação de equipamentos será descontado no total da aula.

10.10. Os(As) candidatos(as) devem comparecer ao local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao início de sua aula.

10.11. Os membros da banca poderão arguir o(a) candidato(a) ao final da Prova de Desempenho Didático sobre o tema da referida aula.

10.12. O(A) candidato(a) deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático, o original de um documento oficial de identificação, e o plano de aula em 03 (três) vias impressas.

10.13. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública, exceto para candidatos(as) concorrentes.

10.13.1. As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio e ou vídeo, exceto Letras/Libras que serão gravadas em vídeo para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.944/2009.

10.14. Caberá recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático.

10.15. Os recursos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 9 deste Edital.

10.16. Os recursos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues conforme cronograma contido no Anexo I do presente edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, e serão considerados os seguintes itens para efeitos de pontuação:

11.1.1. Titulação, cuja pontuação máxima será 40 (quarenta) pontos;

11.1.1.1. Somente será pontuada a maior titulação comprovada pelo candidato, não admitindo-se pontuação cumulativa.

11.1.2. Experiência Profissional, cuja pontuação máxima será 30 (trinta) pontos;

11.1.3. Produção Intelectual, cuja pontuação máxima será 20 (vinte) pontos;

11.1.4. Outros Cursos, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos.

11.2. Submeter-se-ão à prova de títulos apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

11.3. A apreciação e pontuação dos títulos, de cada candidato, serão feitas pela Banca examinadora devendo ser obedecido o que consta do Anexo IX – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, e o que segue:

11.3.1. O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada seção da tabela de pontos, respeitando o máximo previsto em cada item;

11.3.2. Somente serão atribuídos pontos aos certificados constantes no *curriculum lattes* apresentado com as devidas comprovações;

11.3.3. Títulos cuja natureza permita sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

11.3.4. Na análise do tempo de experiência profissional o candidato deverá apresentar documentos que comprovem o início e o término da atividade em todos os casos. Caso trate-se de experiência atual, é preciso apresentar documento oficial que confirme tal situação.

11.3.4.1. Para a comprovação de experiência profissional no setor privado, apenas serão aceitas, cópias da carteira de trabalho, cópias de contratos de trabalho, ou certidão/ declaração de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou contracheque.

11.3.4.2. Para a comprovação de experiência profissional no setor público, apenas serão aceitas, cópias de termo de posse, ou exercício, certidões/ declarações de tempo de serviço emitidas pelo setor de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade, contracheque, ou declaração de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

11.3.5. Nas análises em que o candidato pontuar em função do tempo de experiência profissional, não serão admitidas frações.

11.3.6. Na análise da produção intelectual serão considerados apenas os trabalhos publicados nos últimos 06 anos, a contar da data de publicação do edital, respeitadas a pontuação máxima permitida em cada item.

11.4. O Currículo Lattes e as respectivas documentações comprobatórias deverão ser encaminhados via *upload* no sistema de inscrições, no endereço eletrônico < <http://www.ifg.edu.br/concursos> > a partir da publicação do Resultado Final da Prova de Dissertativa de Conhecimentos, conforme cronograma constante do Anexo I.

11.5. O Currículo Lattes e as documentações comprobatórias citadas no item anterior deverão ser encaminhados em arquivos digitalizados, seguindo a regulamentação do Anexo IX – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, nos campos estabelecidos no sistema de inscrições, em formato .pdf, conforme a seguir:

11.5.1. Arquivo 1: Currículo lattes atualizado, contendo a seguinte nomenclatura padrão: **nome do candidato-curriculo.pdf**.

11.5.2. Arquivo 2: Certificado de Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado, atentando-se para encaminhar a maior titulação para fins de pontuação, contendo a seguinte nomenclatura padrão: **nome do candidato-titulação.pdf**.

11.5.3. Arquivo 3: Comprovações de experiência profissional, contendo todos os documentos comprobatórios de experiência em um mesmo arquivo, com a seguinte nomenclatura padrão: **nome do candidato-experiencia.pdf**.

11.5.4. Arquivo 4: Comprovações de outros cursos, contendo todos os documentos comprobatórios de outros cursos em um mesmo arquivo, com a seguinte nomenclatura padrão: **nome do candidato-cursos.pdf**.

11.5.5. Arquivo 5: Comprovações de produção intelectual, contendo todos os documentos comprobatórios de produção intelectual em um mesmo arquivo, com a seguinte nomenclatura padrão: **nome do candidato-produção.pdf**.

11.6. O sistema de *uploads* de arquivos somente aceitará um arquivo por item.

11.6.1. Os candidatos deverão realizar novo *upload* no sistema de concursos a cada alteração, ou inclusão de documentos nos arquivos.

11.6.2. O procedimento mencionado no item anterior é necessário, pois o sistema de *uploads* de arquivos automaticamente excluirá o arquivo anterior a cada nova inclusão ou alteração.

11.6.3. Todas as inclusões ou alterações nos arquivos somente poderão ser realizadas durante o período de encaminhamento de documentação, conforme Anexo I – Cronograma de Atividades.

11.6.4. Os arquivos digitalizados e encaminhados pelos candidatos deverão, obrigatoriamente, estar legíveis.

11.6.5. As Bancas examinadoras e a Comissão Central de Concurso não se responsabilizarão pela ausência de documentos comprobatórios, nem pelo envio irregular dos arquivos encaminhados.

11.6.6. Arquivos ilegíveis não serão objeto de avaliação.

11.7. Só serão aceitos os títulos encaminhados via *upload* de arquivos nos dias estabelecidos no Anexo I – Cronograma das Atividades do Concurso.

11.8. Em nenhuma hipótese a Comissão Central de Concurso receberá vias impressas da titulação dos candidatos, ou por *e-mail*, ou por qualquer outro meio que não definido neste Edital.

11.9. Os(As) candidatos(as) que não encaminharem via *upload* no sistema de inscrições os arquivos digitalizados de seus títulos receberão, nesta etapa do concurso público, pontuação zero.

11.10. As bancas examinadoras farão a avaliação dos títulos de acordo com o Anexo IX - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

11.11. O diploma exigido como requisito mínimo indispensável ao ingresso na carreira não contará ponto para efeito de análise do *Curriculum Lattes*.

11.12. É dispensável a validação ou autenticação em cartório da documentação digitalizada, entretanto, a Banca Examinadora ou a Comissão Central de Concursos poderão solicitar a apresentação de documentos originais para fins de comprovação.

11.13. Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

11.14. Quaisquer documentos comprobatórios de cursos, ou experiências profissionais, que estejam lavrados em língua estrangeira deverão acompanhar a respectiva tradução juramentada.

11.15. Não será aceita documentação encaminhada via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.16. Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

11.17. Os recursos contra o resultado da Prova de Títulos deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 9 deste Edital, no que diz respeito às formas e aos demais procedimentos para a realização dos mesmos.

11.18. Os recursos contra o resultado da Prova de Títulos deverão ser entregues no período estabelecido no Anexo I- Cronograma de Atividades do Concurso.

12. DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO

12.1. A Proposta de Projeto de Pesquisa ou Extensão a ser desenvolvida para a região para onde a vaga for disponibilizada poderá ser avaliada em até 100 pontos e terá caráter exclusivamente classificatório.

12.2. Submeter-se-ão à avaliação do Projeto de Pesquisa e/ou Extensão apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

12.3. A Banca Examinadora empregará formulário baseado em escala *Likert* de 05 (cinco) níveis no julgamento da Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão apresentado pelo candidato e considerará os seguintes aspectos gerais para atribuição de pontuação:

12.3.1. Relevância do tema para a região/câmpus para onde a vaga foi disponibilizada, cuja pontuação máxima será 40 (quarenta) pontos.

12.3.2. Delimitação do tema, cuja pontuação máxima será 8 (oito) pontos.

12.3.3. Clareza dos objetivos do projeto, cuja pontuação máxima será 8 (oito) pontos.

12.3.4. Fundamentação teórica e do referencial empregado na construção do projeto, cuja pontuação máxima será 20 (vinte) pontos.

12.3.5. Definição da metodologia a ser empregada, cuja pontuação máxima será 8 (oito) pontos.

12.3.6. Articulação entre os conceitos, clareza, coesão, ortografia e estruturação do texto, cuja pontuação máxima será 16 (dezesesseis) pontos.

12.4. A Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão deverá ser encaminhada via *upload* no sistema de inscrições, no endereço eletrônico < <http://www.ifg.edu.br/concursos> > a partir da publicação do Resultado Final da Prova de Dissertativa de Conhecimentos, conforme cronograma constante do Anexo I.

12.5. A proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão deverá ser encaminhada em arquivo digitalizado, seguindo a regulamentação do Anexo X – Ficha de Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão, no campo estabelecido no sistema de inscrições, em formato .pdf, com a seguinte nomenclatura padrão: **nome do candidato-projeto.pdf**.

12.6. O sistema de *uploads* de arquivos somente aceitará um arquivo para a Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão.

12.6.1. Os candidatos deverão realizar novo *upload* no sistema de concursos caso queiram alterar a Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão.

12.6.2. O procedimento mencionado no item anterior é necessário, pois o sistema de *uploads* de arquivos automaticamente excluirá o arquivo anterior a cada nova

alteração.

12.6.3. Todas as alterações nos arquivos somente poderão ser realizadas durante o período de encaminhamento de documentação, conforme Anexo I – Cronograma de Atividades.

12.6.4. O arquivo contendo a Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão digitalizada deverá obrigatoriamente estar legível.

12.6.5. As Bancas Examinadoras e a Comissão Central de Concurso não se responsabilizarão pelo envio irregular dos arquivos encaminhados.

12.6.6. Propostas de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão ilegíveis não serão objeto de avaliação.

12.7. Só serão aceitas as Propostas de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão encaminhadas via *upload* de arquivos nos dias estabelecidos no Anexo I – Cronograma das Atividades do Concurso.

12.8. Em nenhuma hipótese a Comissão Central de Concurso receberá vias impressas das Propostas de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão dos candidatos, ou por *e-mail*, ou por qualquer outro meio que não definido neste Edital.

12.9. Os(As) candidatos(as) que não encaminharem via *upload* no sistema de inscrições os arquivos digitalizados de suas Propostas de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão receberão, nesta etapa do concurso público, pontuação zero.

12.10. Caberá recurso contra o resultado da Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão.

12.11. Os recursos contra o resultado da Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 9 deste Edital, no que diz respeito às formas e aos demais procedimentos para a realização dos mesmos.

12.12. Os recursos contra o resultado da Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão deverão ser entregues no período estabelecido no Anexo I- Cronograma de Atividades do Concurso.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Prova Dissertativa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 a 100 (cem) pontos e terá peso 3.

13.2. Participarão da Prova Dissertativa de Conhecimentos os candidatos cujas inscrições forem homologadas.

13.3. Será reprovado(a) na prova Dissertativa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, e eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 60 (sessenta) pontos, e não estiver entre os 8 (oito) primeiros colocados por vaga.

13.3.1. Em caso de empate nesta fase do certame aplicam-se os itens 14.2.1 e 14.2.5 para desempate de candidatos com mesma nota nas últimas posições. Não sendo admitida em nenhuma hipótese mais de 8 (oito) candidatos classificados para o desempenho didático para 1 (uma) vaga.

13.4. O(A) candidato(a) eliminado(a) na forma do subitem anterior deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.5. Os(As) candidatos(as) não eliminados(as) na forma do subitem 13.3 serão ordenados(as) por cargo/área de conhecimento/câmpus de acordo com os valores decrescentes da nota final na Prova Dissertativa de Conhecimentos.

13.6. A Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 a 100 (cem) pontos, terá peso 4 (quatro) e será avaliada conforme critérios descritos no Anexo VIII - Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático.

13.7. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na Prova Dissertativa de Conhecimentos, estabelecendo-se o limite de 8 (oito) candidatos por vaga, considerando as maiores notas.

13.7.1. Para cada vaga adicional na mesma área/câmpus será acrescido o limite de 4 (quatro) candidatos por vaga.

13.8. O (A) candidato(a) que não for convocado para a Prova de Desempenho Didático na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

13.9. Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que obtiver pontuação na prova de desempenho didático inferior a 60 (sessenta) pontos.

13.10. Serão classificados(as) para a Prova de Títulos os(as) candidatos(as) não eliminados(as) na Prova de Desempenho Didático.

13.11. Poderão apresentar a Proposta de Projeto de Pesquisa ou Extensão a ser desenvolvida para o câmpus para onde a vaga for disponibilizada, os (as) candidatos (as) não eliminados na prova de Desempenho Didático.

13.12. O candidato que não comparecer, seja qual for o motivo alegado, no dia, horário e local determinados para a realização da Prova Dissertativa de Conhecimentos e da Prova de Desempenho Didático será automaticamente eliminado do concurso.

13.13. Os critérios de pontuação dos títulos, de caráter classificatório, obedecerão ao disposto no Anexo IX - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

13.14. Os critérios de pontuação da Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão, de caráter classificatório, obedecerão ao disposto no Anexo X - Ficha de Avaliação da Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Para obtenção da classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), utilizar-se-á a nota final, que será o somatório das notas obtidas nas 04 fases do concurso, considerando-se o peso de cada etapa:

NOTA FINAL = Prova Dissertativa de Conhecimentos (x3) + Prova de Desempenho Didático (x4) + Prova de Títulos (x2) + Proposta de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão

14.2. Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, ao(à) candidato(a) que:

14.2.1. Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesse Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

14.2.2. Obter maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

14.2.3. Obter maior pontuação na Prova de Títulos.

14.2.4. Obter maior pontuação na Prova de Prova Dissertativa de Conhecimentos;

14.2.5. Possuir maior idade.

14.3. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos no Concurso Público e observando-se o disposto no Decreto nº 6.944/2009.

14.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Parágrafo 3º do artigo 16, do Decreto nº 6.944/2009.

14.5. O resultado preliminar do concurso público, com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, será divulgado no dia **01/02/2016** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>.

14.5.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do concurso.

14.6 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 9 deste Edital, no que diz respeito à forma e aos prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma de Atividades do Concurso.

14.6.1 O resultado final do concurso público, com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, será divulgado na data estabelecida no Anexo I- Cronograma de Atividades do Concurso no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>.

14.6.2 O resultado final do concurso público, com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) e publicado no *Diário Oficial da União*, respeitando o disposto nos subitens 2.3 e 2.3.1 de PNE.

15 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Ter sido aprovado(a) no Concurso Público.

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

15.3. No caso de estrangeiro(a), apresentar o visto permanente no momento da posse.

15.4. Estar em gozo dos direitos políticos.

- 15.5. Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, de documento de identidade e escolaridade.
- 15.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 15.7. Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.
- 15.8. **Atender aos requisitos constantes no Anexo III – Quadro de Vagas, deste Edital.**
- 15.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 15.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 15.11. Apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de outro cargo, na forma prevista nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto n.º 2.027 de 11/10/1996, e declaração de que não exerce qualquer outra atividade privada remunerada.
- 15.12. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.
- 15.13. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/1990.
- 15.14. Não perceber proventos de aposentadoria nem qualquer remuneração de cargo ou emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 15.15. Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

16.1. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no *Diário Oficial da União*, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme art.19 do Decreto nº 6.944/2009, publicado no *Diário Oficial da União*, de 24/08/2009.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova, a nomeação e a posse do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova ou em documentos apresentados.

17.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação ou qualquer declaração exigida neste Edital.

17.2. Será eliminado(a), por decisão da Comissão Central de Concurso Público, o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a) verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro tipo de fraude.

17.3. A nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado estará condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e conveniência da Administração.

17.4. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para nomeação pelo sítio eletrônico do IFG <http://www.ifg.edu.br/concursos>, pelo Diário Oficial da União (DOU) e por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição.

17.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), quando convocado(a), deverá seguir as orientações constantes na página da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do IFG.

17.6. Em nenhuma hipótese será concedido ao candidato(a) convocado(a) a opção de reclassificação para o final de fila.

17.7. O(A) candidato(a) nomeado(a) ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área de conhecimento para a qual prestou concurso no próprio câmpus em que concorreu a vaga, de acordo com as necessidades da Instituição, podendo, ainda, ser designado para ministrar disciplinas de outras áreas de conhecimento diferentes daquela para qual prestou o concurso, considerando-se sua área de formação.

17.8. No interesse da Administração Federal e com anuência do(a) candidato(a) habilitado(a), este poderá ser nomeado para a lotação em outro câmpus do IFG diferente daquele para o qual fez a inscrição, ou para aproveitamento em outra instituição de ensino.

17.9. Na hipótese de aproveitamento, todos os candidatos habilitados para a mesma área/disciplina, independente do câmpus para o qual realizou concurso, serão reclassificados em uma lista geral de classificação utilizando para tanto os critérios deste Edital.

17.10. Os candidatos serão contatados pelo câmpus ou instituição ofertante da vaga. Nesse momento o candidato deverá optar por aceitar irrevocavelmente a vaga ofertada ou recusar esta vaga e continuar no cadastro de reserva para o câmpus para o qual realizou concurso.

17.11. Serão utilizados, para efeito de contato com o candidato, os dados informados no momento da inscrição nesse certame. Em caso de não localização do candidato, será publicada convocação no Diário Oficial da União estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de interesse na vaga. Em caso de ausência de manifestação será considerado como desistência do candidato, ocasião em que se procederá o convite ao próximo candidato classificado.

17.12. Para quaisquer das vagas mencionadas neste Edital ou aquelas que poderão surgir no período de validade deste concurso público, será exigido diploma de curso superior em nível de Graduação, conforme o disposto no Art. 10, § 1º da Lei nº 12.772/2012.

17.13. Até o término do estágio probatório, o(a) servidor(a) nomeado(a) que não for detentor(a) de Licenciatura Plena, deverá apresentar certificado de Pós-graduação Lato sensu, Aperfeiçoamento ou Curso de Capacitação na área Pedagógica.

17.14. O(A) servidor(a), após entrar em exercício, deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Iniciação ao Serviço Público, a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

17.15. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso publicada no *Diário Oficial da União*.

17.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Concurso Público.

17.17. O extrato deste Edital será publicado no *Diário Oficial da União* dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias da realização da prova dissertativa e será divulgado na íntegra no sítio eletrônico do IFG <http://www.ifg.edu.br/concursos> logo após a publicação, observando-se ainda as disposições do Decreto nº 6.944/2009, em seu parágrafo 1º, pelo qual a alteração de qualquer dispositivo do Edital deverá ser igualmente publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada no sítio eletrônico do IFG.

17.18. A Comissão Central de Concurso, só estará a disposição pra informações pelo e-mail concursos@ifg.edu.br, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor